



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

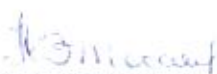


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

“Lanches Pedagógicos”


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^{te} M. B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

A Secretaria Municipal de Educação através da sua equipe de coordenadores Pedagógicos de toda a Educação básica vem realizando mensalmente com todos os gestores e Orientadores Pedagógicos das Unidades Escolares PLANEJAMENTOS MENSALS, nos quais são traçados os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o Plano Curricular Municipal.

Esses encontros são de extrema importância para o bom desenvolvimento das ações e funcionamento de toda a Rede de Ensino e deve ser encarada como uma **grande aliada** dos educadores, uma vez que contribui para a evolução constante do **trabalho do docente**. Isso porque ela favorece a criação de novos ambientes de aprendizagem, dando novo significado às práticas pedagógicas.

Além dos planejamentos, para este ano letivo de 2022, a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação também realizará diversas palestras e capacitações com os professores, abordando temas como 'BNCC (Base nacional Comum Curricular)', 'Alfabetização', 'A importância do Lúdico na Educação Infantil', 'Contações de Histórias', o 'Desenvolvimento das competências socioemocionais' e muitos outros temas que ainda estão sendo analisados, visando docentes competentes e em atualização contínua.

Diante da intensão de preparar e capacitar dos docentes e através do planejamentos mensais, esta Secretaria gostaria de oferecer lanches nas capacitações e planejamentos, como forma também, de valorização dos profissionais da Educação. Uma mesa posta com diversos alimentos e bem preparados é uma forma de agradar e acolher com carinho e gratidão esses profissionais. Os horários pré-estabelecidos para todos esses encontros, são geralmente pela manhã (7:30h) e a tarde (14h) e como muitos profissionais da educação precisam se deslocar de outros distritos, à

JL5mccay



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

necessidade de servir um café da manhã ou da tarde se torna inevitável e de extrema importância para a execução das ações propostas.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de itens para a composição de **lanches pedagógicos para reuniões que serão realizadas durante o ano letivo de 2022**, com a participação de Professores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais.

2.2. Descrição total dos itens:

ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PÃO FRANCÊS peso mínimo de 50g, formato sabor característico, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.	KG	50
02	QUEIJO TIPO MINAS GRANDE Fresco, com sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes e lacrados.	KG	30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

03	QUEIJO TIPO MUÇARELA Boa qualidade, fatiada, cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias, o produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semidura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob-refrigeração (entre 2 e 4°C). embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto	KG	20
04	PRESUNTO sem capa de gordura	KG	30
05	SUCO DE CAIXA sabor uva, pêssêgo e manga	UNIDADE	150
06	SUCO concentrado embalagem de 1 litro sabor goiaba	UNIDADE	50
07	BISCOITO tipo rosquinha sabor Coco pacotes de 350 gr	PACOTE	60
08	BISCOITO tipo rosquinha sabor Chocolate pacotes de 350 gr	PACOTE	60
09	MANTEIGA com sal embalagem de 200 gr	UNIDADE	50

J. M. Mesquita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica de polietileno, fechados e intactos, com data de fabricação recente, com dupla proteção, com 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PACOTE	40
11	REQUEIJÃO INTEGRAL. Queijo tipo requeijão. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Embalagens de 250g	UNIDADE	40
12	BOLO redondo grande sabor natural	UNIDADE	60
13	BOMBOM DE CHOCOLATE Cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha, 1ª qualidade, pacote com 1 kg, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no	PACOTE	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec_educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeducacao@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.		
14	açúcar cristal - pacote de 5 kg - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	PACOTE	50
15	PÓ DE CAFÉ Torrado e moído com selo de pureza, embalagem aluminizada de 500g, extraforte. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Similar ou superior às marcas Três Corações, Toko ou Melitta.	KG	20
16	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL Embalagem tetra Pack UHT/UAT com 1 litro. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação (número de lote data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CAIXA	120
17	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel instantâneo em embalagem de 800 gr similar ou superior às marcas Toddy ou Nescau	UNIDADE	20
18	GOIABADA 1º qualidade (pet de 1 kg). Goiabada acondicionada em embalagem	KG	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec_educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deve conter externamente dos dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.		
19	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO COM 200 ML - caixa com 48 unidades	Caixa	200
20	ÁGUA MINERAL POTÁVEL 20L Natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato (PC) ou em Polietileno tereftalato (PET), de ótima qualidade, retornável, azul claro, super transparente, resistente a impacto com tampa de pressão, lacrada, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados, contendo 20 litros, sem vasilhame.	UNIDADE	110
21	GELEIA DE FRUTA embalagem de 250 gr sabor frutas vermelhas, morango e goiaba	UNIDADE	30
22	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM PET 2 LITROS. De primeira qualidade, os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, Rua Domingos Buzati - 315, Centro - CEP: 36345000 - Lagoa Dourada - MG aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante	UNIDADE	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. 1 Qualidade. Referência: Coca cola, Fanta, Sprite, Guarané Kwat ou com qualidade equivalente ou superior.		
23	PÃO DE QUEIJO congelado embalagem de 1kk	UNIDADE	60
24	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Linguiça calabresa, defumada, elaborada com carne suína não mista, toucinho e condimentos, isento de corantes em sua formulação, ótimo sabor, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, conservada em temperatura de congelamento.	KG	10
25	MILHO VERDE EM CONSERVA – simples grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, peso, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Lata com 200g.	UNIDADE	30
26	MAIONESES – Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro,	UNIDADE	50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

	com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g		
27	CREME DE LEITE homogeneizado em embalagem, contendo informação nutricional, caixa de 200g	UNIDADE	30
28	LEITE CONDENSADO De 1ª qualidade, produzido com leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395 g, em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNIDADE	35

2.3. Cronograma de Desembolso:

- 2.3.1. As empresas vencedoras do certame licitatório deverão emitir nota fiscal a cada fornecimento. A contratante poderá realizar o pagamento em até trinta dias após o recebimento.
- 2.3.2. Todos os itens, após a solicitação, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.
- 2.3.3. A periodicidade de fornecimento de cada um dos

Mário Mesquita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

produtos descritos no item 2.2. será determinada pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

3.0. Modalidade e Tipo de Licitação

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto que o certame ocorra na Modalidade **Pregão Eletrônico**, para a confecção de Ata de Registro de Preços para a futura e o eventual fornecimento.

4.0. Do Fornecimento:

- 4.1. Os gêneros deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações determinadas e solicitadas pela Coordenação Pedagógica da secretaria Municipal de Educação, diretamente em sua sede, localizada à Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.
 - 4.1.1. Informo que as empresas vencedoras do Certame Licitatório deverão fornecer os itens seguindo as especificações da **Entrega Programada**;
 - 4.1.2. Gêneros de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de **24 horas**.
 - 4.1.3. A Secretaria Municipal de Educação resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indicio de irregularidade.

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

- 4.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.5. A entrega dos itens descritos neste Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme o consumo, as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.6. Após a solicitação de entrega, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, as Empresas terão um prazo de ATÉ 24 horas para o fornecimento dos itens que fizerem parte do pedido.

4.2. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

José Maria



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.2. Prazo de validade:

Os itens da merenda escolar deverão ser entregues dentro do prazo de validade e devem ser considerados frescos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos e a data de validade e, considerando todas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 24h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade.
- g) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

6.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

8.1. Atestado de qualificação técnica:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

Atestado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Das condições para a participação na licitação:

As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

10.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec_educacao@carmo.rj.gov.br - carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

10/3/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega dos itens, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Carmo, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

II – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos.

IV – Os preços estabelecidos no presente contrato só poderão ser reajustáveis nos casos previstos em Lei.

10.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

10.5. Das propostas de preços:

10.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

10.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

10.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

10.7. Do término do contrato:

O contrato terá uma validade em estimativa até 31 de dezembro de 2022.

10.8. Critério de Julgamento das Propostas:

No critério de julgamento das propostas será observado o menor preço por item.

10.9. Do Prazo do Contrato:

O contrato será confeccionado a partir de cada uma das notas de empenho, com previsão estimada dentro da previsão da ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sei_educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^ª M. B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 005/2021